

A Diretoria de Ensino Centro Sul torna pública a convocação dos inscritos, em última chamada antes de novo credenciamento, na Diretoria Centro para atuação em Regime de Dedicção Exclusiva – RDE, das escolas estaduais do Programa Ensino Integral – PEI, conforme previsto no Decreto nº 66.799, de 31-05-2022 e na Resolução SEDUC – nº 71, DE 08-12-2023 e Resolução SEDUC – nº 72, de 11-12-2023, para o ano letivo de 2024, exclusivo para Vice-Diretores (COE) e Coordenadores de Gestão Pedagógica Geral -CGPG.

### **I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1 – ...

4 – Os integrantes do Quadro do Magistério em atuação no Regime de Dedicção Exclusiva farão jus a Gratificação de Dedicção Exclusiva- GDE no valor de:

4.1 – R\$ 3.180,00 (três mil cento e oitenta reais), a ser paga aos integrantes das equipes gestoras em Regime de Dedicção Exclusiva em exercício nas escolas estaduais do Programa Ensino Integral.

### **II – DOS REQUISITOS**

1 – Para participar do processo de credenciamento, o docente titular de cargo ou ocupante de função-atividade deverá expressar adesão voluntária ao Regime de Dedicção Exclusiva – RDE e atender aos seguintes requisitos de escolaridade, conforme:

1.2 – Para atuar como Vice – Diretor -COE:

1.2.1 – Ser docente titular de cargo ou ocupante de função-atividade;

1.2.2 – Ter, no mínimo, 3 (três) anos de experiência em docência, na rede estadual de ensino;

1.2.3 – Ser portador de, pelo menos, um dos títulos abaixo relacionados:

1.2.4 – Diploma, devidamente registrado, de Licenciatura Plena em Pedagogia;

1.2.5 – Diploma de curso de pós-graduação em nível de Mestrado ou Doutorado, na área de Educação, com área de concentração em gestão escolar ou gestão educacional;

1.2.6 – Certificado de conclusão de curso, de pós-graduação em nível de Especialização, na área de formação de especialista em Educação (Gestão Escolar), com carga horária de, no mínimo, 800 (oitocentas horas);

1.2.7 – Caso o docente não possua um dos títulos anteriormente previstos, poderá ser aceito o diploma de licenciatura plena em qualquer componente curricular, acompanhado decertificado de curso com foco na gestão escolar ofertado pela Escola de Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação “Paulo Renato Costa Souza” – EFAPE.

2 – Para atuação como Coordenador de Gestão Pedagógica Geral:

2.1 – Ser docente titular de cargo ou ocupante de função atividade;

2.2 – Ter diploma de licenciatura plena, preferencialmente em pedagogia;

2.3 – Ter, no mínimo, 3 (três) anos de experiência em docência, na rede estadual de ensino.

3 – O docente readaptado poderá atuar nas funções de Coordenador de Organização Escolar ou Coordenador de Gestão Pedagógica Geral (CGPG), desde que o rol de atividades previsto pelo CAAS seja compatível com as atribuições previstas para a função no Programa Ensino Integral.

VI DA ALOCAÇÃO–

## VII- DISPOSIÇÕES FINAIS

- 1 - É de responsabilidade do candidato:
- 2 - Acompanhar, por meio do site da Diretoria de Ensino (<https://decentrosul.educacao.sp.gov.br>), as publicações correspondentes a este Processo.
- 3 - A veracidade das informações e a exatidão das declarações e regularidade de documentos.
- 4 - Caso alguma informação ou dado prestado no processo de credenciamento emergencial não seja devidamente comprovado pelo candidato no momento da alocação, o integrante do Quadro do Magistério será desclassificado.
- 5 - A constatação de falsidade, irregularidade ou inexatidão de dados ou documentos, ainda que verificadas posteriormente à designação do servidor, acarretarão a anulação da designação e a devolução dos valores recebidos indevidamente.
- 6 - Os candidatos não indicados para fins de alocação e designação no período determinado neste edital permanecerão na lista de inscritos e poderão ser convocados pela Diretoria de Ensino para preencher vaga correspondente ao seu perfil profissional.**
- 7 - A Diretoria de Ensino poderá, a qualquer momento, alterar o cronograma e normas relativas ao credenciamento.
- 9 - Previamente à designação, o integrante do Quadro do Magistério deverá apresentar na unidade escolar :
  - 9.1 - declaração nos moldes do anexo, a que se refere o artigo 2º do Decreto 57.970, de 12-04-2012;
  - 9.2 - declaração de parentesco prevista no Decreto 54.376, de 26-05-2009;
  - 9.3 - declaração de parentesco nos termos do artigo 244 da Lei 10.261, de 28-10-1968;
  - 9.4 - declaração de horário para fins de acumulação remunerada; e
  - 9.5 - demais documentos para concretizar a designação.

### Anexo I

#### Vagas para Atribuição – PEI / 2024

| Unidade Escolar            | Função Disciplina                | Vagas Remanescentes |
|----------------------------|----------------------------------|---------------------|
| EE Júlio de Mesquita Filho | Coordenador de Gestão Pedagógica | 01                  |
| EE Júlio Ribeiro           | Coordenador de Gestão Pedagógica | 01                  |

CRONOGRAMA DE ATRIBUIÇÃO/ALOCAÇÃO PEI/2024 PRESENCIALMENTE (na sede da DER

Centro Sul, à Rua Dom Antônio Galvão, 95, Vila Gumercindo, São Paulo, SP)

**Data da Atribuição: 02/07/2024 - Terça- Feira.**

**14h00min - – Coordenador Gestão Pedagógica**

Obs. Designação dia 29/07/2024 – Após as férias docente e recesso escolar.

Orientamos que o candidato atenda data e horários estipulados no edital, munidos de identificação pessoal oficial.

Obs. I - Não serão aceitas procurações;

Comissão de Credenciamento e Atribuição/Alocação PEI – DER Centro Sul - Publicado em 27/06/2024.